



ESTADO DE MATO GROSSO - VALE DO CABAÇAL  
**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**  
**LEI Nº. 707, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu - MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica assegurada e concedida a Revisão Geral Anual da recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios de que trata os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 565 de 08 de agosto de 2016 em conformidade com os índices referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE) acumulados anualmente ao longo dos meses de agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro de 2016 e dos anos de 2017 a 2021, perfazendo um percentual total acumulado de 28,99% (vinte e oito virgula noventa e nove por cento).

**Art. 2º.** A recomposição inflacionária aplicada nos termos desta lei tem amparo legal previsto na Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, X, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 565/2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 25 de janeiro de 2022.

  
**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
Prefeito Municipal